

Em caso de dúvida contactar:

SERVIÇO DE FINANÇAS DE: COIMBRA-1.

R. PARTICULAR A LADEIRA DO BAPTISTA - ED. ATENAS PARQUE  
3030-253 COIMBRA

**DEMONSTRAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE IRC**

PERÍODO	DATA ACERTO CONTAS	Nº LIQUIDAÇÃO	DATA LIQUIDAÇÃO
2020	2021-08-11	2021 2910448086	2021-08-05

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO FISCAL
2021 00007889897	503231754

PREJUÍZOS FISCAIS
€ 0,00

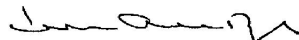
  

N	Descrição	NOTA DEMONSTRATIVA DA LIQUIDAÇÃO DO IMPOSTO	
		Importâncias Declaradas	Importâncias Corrigidas
1	Matéria coletável não isenta	€ 24.491,47	€ 24.491,47
2	Matéria coletável-regime especial	€ 0,00	€ 0,00
3	Coleta - regime geral-1ºescalão	€ 4.163,55	€ 4.163,54
4	Coleta - regime geral-2ºescalão	€ 0,00	€ 0,00
5	Coleta - outras taxas	€ 0,00	€ 0,00
6	Coleta à taxa da R.A. Açores	€ 0,00	€ 0,00
7	Coleta à taxa da R.A. Madeira	€ 0,00	€ 0,00
8	Derrama estadual	€ 0,00	€ 0,00
9	Coleta total (3+4+5+6+7+8)	€ 4.163,55	€ 4.163,54
10	Dupla trib. jurídica internacional	€ 0,00	€ 0,00
11	Dupla trib. económica internacional	€ 0,00	€ 0,00
12	Benefícios fiscais	€ 0,00	€ 0,00
13	AIMI	€ 0,00	€ 0,00
14	Pagamento especial por conta	€ 0,00	€ 0,00
15	Total deduções (10+11+12+13+14)	€ 0,00	€ 0,00
16	Resultado da liquidação	€ 0,00	€ 0,00
17	Retenções na fonte	€ 0,00	€ 0,00
18	Pagamentos por conta/Autónomos	€ 5.700,00	€ 5.700,00
19	Pagamentos adicionais por conta	€ 0,00	€ 0,00
20	IRC a pagar (9-15+16-17-18-19)>0	€ 0,00	€ 0,00
21	IRC a recuperar (9-15+16-17-18-19)<0	€ 1.536,45	€ 1.536,46
22	IRC de períodos anteriores	€ 0,00	€ 0,00
23	Reposição de benefícios fiscais	€ 0,00	€ 0,00
24	Derrama municipal	€ 367,37	€ 367,37
25	Dupla trib. jurídica internacional - CDT	€ 0,00	€ 0,00
26	Tributações autónomas	€ 1.151,67	€ 1.151,67
27	Juros compensatórios	€ 0,00	€ 0,00
28	Juros indemnizatórios	€ 0,00	€ 0,00
29	Juros de mora	€ 0,00	€ 0,00
30	Total pagam. dif./frac. (art.º 83º CIRC)	€ 0,00	€ 0,00
31	Pagamento de autoliquidação	€ 0,00	€ 0,00
<b>VALOR APURADO: €</b>		<b>+17,42</b>	

Junto se envia a demonstração de liquidação de IRC relativa ao período a que respeitam os rendimentos, efetuada de acordo com o art.º 89º do CIRC, não havendo lugar a pagamento ou reembolso da importância apurada por ser inferior ao mínimo legal previsto no n.º 7 do art.º 104.º do CIRC.

Pode reclamar ou impugnar nos termos e prazos estabelecidos nos artigos 137.º do CIRC e 70.º e 102.º do CPPT, contados continuamente após a data da presente notificação, a qual se considera efetuada no décimo quinto (15.º) dia posterior ao primeiro dia útil seguinte ao registo da sua disponibilização.

A Diretora-Geral



Helena Alves Borges